Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

verificar

LEI Nº 0035/89

Dispõe sobre a forma de reajuste da ajuda financeira ao Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, prevista na Lei Nº 0021/89.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A forma de reajuste da ajuda financeira concedida ao Hospital de que trata a Lei nº 0021/89, obedecerá ao comportamento orçamentário e os acréscimos da arrecadação municipal, e, ocorrerá trimestralmente, de acordo com as disponibilidades aferidas pela Secretaria de Finanças, e, mediante Autorização Legislativa.

Art. 2º - A prestação de contas de que trata o artigo 5º da Lei nº 0021/89, importará, obrigatoriamente na apresentação de cópia xerográfica da folha de pagamento do Hospital beneficiário como prova da aplicação específica dos valores, objeto da presente Lei.

Art . 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 2º da Lei nº 0021/89, e complementa o artigo 5º da mesma Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva aos 19 dias do mês de julho de 1989.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco A. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

Registrada nesta Secretaria de Administração, em 19 de julho de 1989.

Maria Luiza Morellato Prandi
Secretária de Administração